



Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



LEI N°. 971 LEI N°. 972/2011

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei 968/ 2010 e dá outras providências.

O Povo de Juramento – MG, por seus representantes legais, aprova e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Art. 2º da Lei 968/10, passa a vigorar com a seguinte redação.

ARTIGO 2º - O terreno desapropriado será destinado à construção de um conjunto habitacional, com trinta casas, com lotes de 200 m², cada.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juramento/MG, 12 de Janeiro de 2011.



GILVAN MAGELA CALDEIRA
Prefeito Municipal

Gilvan Magela Caldeira
PREFEITO DE JURAMENTO
CPF: 012.267.378-62
CNPJ: 19.017.368/0001-28